

# CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA DA REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE MENTAL DE SOBRAL

Edital nº 01 / 2006

**O Município de Sobral, através da Secretaria da Saúde e Ação Social, conforme autorização expedida pela Secretaria de Gestão e considerando o disposto na Lei Nº 709 de 20 setembro de 2006, que criou o Cargo de Médico Psiquiatra, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público de Provas Objetiva e Oral, destinado ao provimento de 06 (seis) vagas para o cargo de Médico Psiquiatra da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental de Sobral – CE, integrantes do quadro de pessoal do Município Sobral-CE.**

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público regido por este *Edital* destina-se a selecionar candidatos para o provimento do cargo de Psiquiatra dentro do limite de vagas estabelecido pelo Município e de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal. O número de vagas para o cargo de Psiquiatra encontra-se no **Anexo I**. O *Regime Jurídico* será o de 40h, estabelecido de acordo com a legislação do município, conforme consta no **Anexo IV**.
2. Os candidatos aprovados serão lotados mediante critério de classificação, pela ordem decrescente da nota final, com exercício funcional a ser definido sempre de acordo com a conveniência e oportunidade da respectiva Administração Pública Municipal.
3. Os candidatos aprovados neste concurso, uma vez nomeados e empossados, serão remunerados com recursos do município de Sobral-CE, podendo ser complementados com recursos federais do Sistema Único de Saúde (SUS). Os empossados estão sujeitos, obrigatoriamente, a um estágio probatório com duração de 03 (três) anos.
4. O presente *Edital* é complementado nos **Anexos I, II, III, IV, V e VI** nos quais constam informações relativas ao cargo objeto do concurso conforme indicação abaixo:

**Anexo I – CARGO, NÚMERO DE VAGAS PARA AMPLA DISPUTA E PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS;**

**Anexo II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO E RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS;**

**Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA RECOMENDADA;**

**Anexo IV – LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DE CARGOS, REGIME JURÍDICO, VAGAS E VENCIMENTOS;**

**Anexo V – QUADRO DE PROVAS;**

**Anexo VI – MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

5. A carga horária a ser cumprida para o cargo é a de 40 horas semanais.
6. O candidato deverá efetuar sua inscrição de acordo com o indicado no item 18 deste *Edital*.
7. As provas do concurso serão aplicadas na cidade de **Sobral-CE**, em locais, data e horário a serem divulgados através de publicação na página eletrônica da UECE ([www.uece.br](http://www.uece.br)).

## **CAPÍTULO II - DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO**

8. O concurso público de provas objetiva e oral, regido por este *Edital*, será executado pela **Fundação Universidade Estadual do Ceará** – FUNECE, através da Comissão Executiva do Vestibular – CEV, que ficará responsável por sua organização e realização, incluindo: planejamento, inscrição, geração de banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, definição e divulgação dos locais de realização das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento e divulgação das provas e emissão de listagens com a classificação final dos candidatos para o cargo, conforme contrato celebrado entre as partes para este fim.
9. Compete à *Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Sobral* a coordenação geral do concurso, bem como a orientação e apoio técnico necessários à sua realização.

## **CAPÍTULO III - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

10. De acordo com a legislação vigente, 5% das vagas existentes serão destinadas a candidatos com deficiência compatível com o exercício do cargo, devendo ser declarado na **Ficha-requerimento de Inscrição** o tipo de incapacidade que apresentam, vedada qualquer alteração posterior.
11. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.
12. Quando do preenchimento da Ficha-requerimento de Inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim e indicar se necessita condição especial para realização da prova. Obrigatoriamente deverá informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, e em caso afirmativo, o candidato portador de deficiência, além de preencher a inscrição conforme descrito acima, **deverá enviar por SEDEX com AR, até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, à Secretaria da Saúde e Ação Social, rua Viriato de Medeiros nº 1205, CEP 62011-060, Sobral - CE**, Atestado Médico em receituário próprio e original, devidamente assinado pelo médico, contendo claramente as seguintes informações:
  - a) Identificação da deficiência da qual o candidato é portador, de acordo com a legislação vigente e a Classificação Internacional de Doenças - CID
  - b) Se a deficiência da qual o candidato é portador é compatível com as atribuições do cargo ou emprego para o qual concorre, de acordo com a legislação pertinente.
13. A não observância do disposto no item anterior acarretará na perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.
14. Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos conteúdos das provas, locais, data e horário de aplicação, critérios de avaliação de títulos e nota mínima exigida para a classificação final.

15. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listagens: a primeira constando a classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência; a segunda constando somente a classificação destes últimos.
16. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem de classificação final.

#### **CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES**

17. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste *Edital* em relação às quais não poderá alegar inconformação ou desconhecimento.
18. As inscrições serão efetuadas via internet através da página eletrônica da UECE ([www.uece.br](http://www.uece.br)) no período das oito horas do dia 04 de dezembro de 2006 às vinte e quatro horas de 03 de janeiro de 2007, ou de forma presencial na sede da CEV/UECE na Av. Paranjana, 1700, Itaperi, Fortaleza, Ceará no mesmo período, no horário das 8h às 12 h e das 13h às 17h, excluindo-se sábados, domingos e dias feriados.
19. A CEV não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
20. Na inscrição via internet, o candidato deverá preencher requerimento de inscrição e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição, **no valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, em nome da Prefeitura Municipal de Sobral, conta corrente 0819-4, agência 0554 da Caixa Econômica Federal. A taxa poderá ser paga nas agências da rede bancária autorizada.
21. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para o cargo ou emprego pretendido.
22. Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrição poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições.
23. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.
24. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado na rede bancária autorizada.
  - 24.1. A taxa de inscrição, uma vez recolhida, não será restituída em nenhuma hipótese.
25. Para concorrer às vagas do cargo ofertado no concurso, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no *Art. 12, Inciso II, § 1º da Constituição Federal*;
  - b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - c) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
  - d) Possuir ilibada conduta pública e privada;
  - e) Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo ou emprego pretendido;

- f) Não ter sido demitido do serviço público com a nota "*a bem do serviço público*";
  - g) Possuir Diploma de Médico.
  - h) Possuir Certificado de Residência Médica em Psiquiatria ou Certificado de Especialista em Psiquiatria conferido pela Associação Brasileira de Psiquiatria.
26. Mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, o candidato receberá o *Manual do Candidato* contendo o *Edital* em seu inteiro teor.
27. São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; carteira nacional de habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97; Passaporte; além das carteiras profissionais expedidas pelos Conselhos de Classe que, por Lei Federal, têm validade como documento de identidade.
28. Não serão aceitos como identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista expedidas antes da Lei nº 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras do Ministério do Trabalho, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletim de ocorrência policial, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
29. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação/admissão do candidato, desde que verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou nos documentos apresentados.
30. As inscrições indeferidas serão publicadas na página eletrônica da UECE ([www.uece.br](http://www.uece.br)).
31. Do indeferimento da inscrição, caberá recurso à CEV, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da relação dos candidatos indeferidos na página eletrônica da UECE ([www.uece.br](http://www.uece.br)).
32. As decisões da CEV referentes ao item anterior serão irrecorríveis, administrativamente.

## CAPÍTULO V - DAS PROVAS

33. O Concurso Público objeto deste *Edital* será realizado de acordo com as etapas que se seguem:
- 33.1. **1ª Etapa - Prova Objetiva:**
- a) A prova objetiva constará de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo que cada questão deverá ter 4 (quatro) alternativas de resposta, com apenas 1 opção (uma) correta, sendo 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais de Medicina, 10 (dez) questões de Política de Saúde Mental e Sistema Único de Saúde (SUS) e 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Específicos de Psiquiatria.
  - b) A Prova Objetiva terá um valor total de 140 (cento e quarenta) pontos, sendo cada questão de Conhecimentos Gerais em Medicina e de Política de Saúde Mental e Sistema Único de Saúde (SUS) valendo 01 (um) ponto e cada questão de Conhecimentos Específicos em Psiquiatria valendo 03 (três) pontos.
  - c) A prova objetiva será de **caráter eliminatório e classificatório** e somente serão aprovados os candidatos que obtiverem o percentual de acertos em 30% (trinta por cento) das questões de Conhecimentos Gerais em Medicina, 30% (trinta por cento) de acertos nas questões de Política de Saúde Mental e Sistema Único de Saúde (SUS) e de 60% (sessenta por cento) de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos em Psiquiatria.

- d) A aplicação da prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, com **início às 9h (nove horas) e término às 13h (treze horas), exclusivamente na cidade de Sobral (Ceará)**, em data e locais a serem previamente divulgados na página eletrônica da UECE ([www.uece.br](http://www.uece.br)).
- e) A prova objetiva versará sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo III** deste *Edital*;
- f) Não haverá revisão das provas objetiva e oral.

### 33.2. 2ª Etapa - Prova Oral:

- a) A prova oral terá **caráter classificatório e valerá 30 (trinta) pontos**. Somente os candidatos aprovados na 1ª Etapa serão avaliados, estando os demais eliminados do concurso.
- b) Os candidatos que forem habilitados para a Prova Oral, serão convocados para que sejam examinados em um mesmo turno, perante uma Banca Examinadora constituídas de 03 (três) Médicos Psiquiatras indicados pela CEV.
- c) Todos os candidatos ficarão em uma sala de espera aguardando o momento de sua arguição, cuja ordem será definida por sorteio.
- d) A arguição será realizada através da formulação de 05 (cinco) perguntas relativas ao programa de Conhecimentos Específicos em Psiquiatria, que consta no Anexo III deste *Edital*.
- e) A data, a hora e o local da prova oral serão divulgados na página eletrônica da UECE ([www.uece.br](http://www.uece.br)).
34. O resultado final do concurso será a soma das notas da prova objetiva e da prova oral publicada em ordem decrescente de classificação.

## CAPÍTULO VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

35. As provas objetiva e oral realizar-se-ão em Sobral-Ceará, em data, hora e local divulgados na página eletrônica da UECE ([www.uece.br](http://www.uece.br)).
36. Só será permitida a participação na prova objetiva do candidato que comparecer no horário e local indicado munido do **documento oficial de identificação**, conforme especificado no item 27 do presente Edital.
37. O candidato deverá comparecer ao local designado **com antecedência mínima de 1 (uma) hora**.
38. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
39. Não serão computadas questões não assinaladas ou questões com mais de uma resposta assinalada, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
40. O cartão resposta do candidato será personalizada e deverá ser assinada pelo candidato no ato da prova, impossibilitando sua substituição.
41. Durante a prova objetiva não será permitido qualquer espécie de consulta, uso de máquina calculadora, telefone celular ou outros meios eletrônicos como *bip*, *walkman* ou similares.
42. Será excluído do concurso o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;

- d) Ausentar-se da sala sem autorização prévia ou sem o acompanhamento do fiscal, ou antes da entrega do cartão resposta;
  - e) Durante a realização da prova objetiva for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos.
  - f) Lançar mão de quaisquer meios ilícitos para a execução da prova objetivava ou oral;
  - g) Não devolver, integralmente, o material das provas objetiva e oral recebidos (caderno de provas, cartão resposta etc.);
  - h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Concurso;
  - i) Desobedecer às instruções dos coordenadores ou dos fiscais do processo durante a realização das provas.
43. Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal o cartão resposta preenchido juntamente com o caderno de questões e assinar a lista de presença.
44. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a *Comissão Executiva do Concurso* não fornecerá os exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso, exceto para a *Secretaria da Saúde e Ação Social de Sobral-CE*, com a finalidade de integrar memorial que subsidiará eventos posteriores, após a conclusão do concurso. Serão divulgadas nos sites: [www.uece.br](http://www.uece.br) e [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) o teor das provas objetivas e respectivos gabaritos.

## **CAPITULO VII - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS**

45. A nota final de cada candidato será obtida através do somatório da nota da prova Objetiva com a nota da prova Oral.
46. Serão considerados classificados os candidatos aprovados na ordem decrescente da nota final, obtida na forma do item anterior deste *Edital*.
47. Todos os documentos referentes ao concurso serão confiados, até o seu término, à guarda da CEV responsável pela realização do concurso que, posteriormente, deverá repassá-los a *Secretaria da Saúde e Ação Social de Sobral-CE*.
48. A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente da nota final e será publicada no *Diário Oficial do Município de Sobral*.
49. Em caso de igualdade na pontuação final da prova de seleção, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na seqüência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
- a) Tenha obtido a maior pontuação nas 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
  - b) Tenha obtido a maior pontuação na Prova Oral;
  - c) Tenha a maior idade.
50. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio público entre os candidatos empatados, em seção convocada pela CEV com esse fim específico.
51. Os candidatos empatados serão comunicados, por escrito pela CEV, da data, da hora e do local

de realização do sorteio público.

## CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

52. O prazo para interposição de recursos referentes às **Inscrições, ao Gabarito da Prova, Resultado da Prova Objetiva e Prova Oral**, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado na página eletrônica da UECE ([www.uece.br](http://www.uece.br)).
53. Os Recursos Administrativos serão dirigidos à CEV, *conforme modelo do Anexo VI*, nos horários de 8h às 12h e 13h às 17h, mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da UECE, na Avenida Paranjana, 1.700 – Fortaleza – Ceará ou na sede da Secretaria da Saúde e Ação Social do Município de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1205, Centro, Sobral - Ceará no horário de 08h às 11h e de 14h às 17h.
54. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, por escrito, com indicação do nome do candidato, número de sua inscrição e endereço para correspondência.
55. O(s) ponto(s) da(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova objetiva.
56. A CEV, instituição responsável pela elaboração, aplicação e avaliação das provas, constitui-se única e última instância para análise dos recursos e definição da decisão sobre os mesmos.
57. Os recursos interpostos sem fornecimento de qualquer dos dados constantes deste capítulo, ou fora do respectivo prazo e local, não serão considerados.
58. Não serão aceitos os recursos interpostos por *e-mail, fac-símile, telex, telegrama, Internet* ou outro meio que não seja o especificado neste *Edital*.
59. A bibliografia recomendada será a única fonte para dirimir quaisquer questionamentos relativos às Provas Objetiva e Oral, prevalecendo a mesma em sua estreita especificação sobre qualquer outra obra nacional ou estrangeira, independente de autor ou edição, bem como de conhecimentos disseminados em outros veículos, como periódicos, internet ou mídia eletrônica, caso tenham divergência no conteúdo ou na formulação de questão ou na alternativa considerada verdadeira.

## CAPÍTULO IX - DO PROVIMENTO DO CARGO

60. O provimento do cargo dar-se-á, segundo a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, por ato de nomeação do Prefeito ou de admissão, publicado no Diário Oficial do Município, após a homologação do concurso e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, conforme o *Edital de Classificação Final*, publicado no *Diário Oficial do Município de Sobral-CE*.
61. A posse no cargo dar-se-á após a publicação do ato de nomeação ou de admissão no Diário Oficial do Município, possibilitando o início do exercício funcional.
62. No ato da convocação para a nomeação ou admissão o candidato apresentará:
  - a) Documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos e nível de escolaridade constantes no Anexo I deste *Edital*, quais sejam: o Diploma de Médico e o Certificado de Residência Médica em Psiquiatria ou o Certificado de Especialista em Psiquiatria fornecido pela

Associação Brasileira de Psiquiatria.

- b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
  - c) Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
  - d) Cópia autenticada do Documento Militar, se do sexo masculino;
  - e) Atestado médico comprovando higidez física e mental do candidato;
  - f) Comprovação de quitação com o conselho da respectiva categoria profissional;
  - g) Declaração de Bens e Valores que constituem o seu patrimônio, conforme regulamenta o Decreto N°II.471, de 29 de setembro de 1975;
  - h) Declaração de que ocupa ou não cargo público, na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal.
  - i) No caso de candidatos inscritos às vagas para deficientes, atestado médico de qualificação e aptidão do candidato em relação à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser provido.
63. A Prefeitura Municipal de Sobral reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades, com observância da ordem de classificação e do número de vagas existentes, dentro do prazo de validade do Concurso.
64. O Candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a CEV, responsável pela execução do concurso, sob pena de ser excluído do certame.
65. A nomeação ou admissão do candidato ficará condicionada a:
- a) aprovação em todas as etapas do concurso, e classificação ao seu final dentro do número de vagas.
  - b) observância ao disposto no inciso XVI do art.37 da Constituição Federal.
  - c) atendimento às exigências preestabelecidas no **Anexo I** deste *Edital*.
  - d) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art.12, inciso II, §1º da *Constituição Federal*.
  - e) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar (Leis nº 4.375/64 e nº 4.754/65 e Decreto nº 57.654/64).
  - f) gozar de boa saúde física e mental, compatível com as atribuições do cargo pretendido.
  - g) não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena ou reabilitação.
  - h) não ter sido demitido com a nota "a bem do serviço público".
  - i) possuir o grau de escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, ao qual está se candidatando, de acordo com o **Anexo I** deste *Edital*.
  - j) apresentação da documentação comprobatória exigida neste Edital, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
66. Os candidatos admitidos serão lotados na Rede de Atenção Integral à Saúde Mental de Sobral: CAPS AD, CAPS Geral, Internação Psiquiátrica em Hospital Geral ou ainda em outros serviços da Secretaria da Saúde e Ação Social bem como em instituições a ela conveniada ou contratada
67. Os candidatos admitidos realizarão plantões aos fins de semana e feriados em regime de escala dentro da carga horária ou através do pagamento adicional, se exceder à carga horária estabelecida.

## CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

68. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do *Edital de Homologação do Concurso*, no *Diário Oficial do Município de Sobral-CE*, podendo ser prorrogado uma única vez por até igual período, segundo a legislação vigente.
69. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas no presente *Edital*, nas instruções especiais e demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso.
70. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidades, má fé ou falta de documentos exigidos, proceder-se-á a eliminação do candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
71. As convocações, avisos e resultados serão publicados no *Diário Oficial do Município de Sobral-CE* ou na internet pelas páginas eletrônicas: [www.uece.br](http://www.uece.br) ou [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), ficando o candidato responsável por manter-se informado de todas as etapas do andamento do concurso.
72. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do *Diário Oficial do Município de Sobral-CE*.
73. Os itens deste *Edital* poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, correções ou acréscimos, enquanto não consumado o evento ou a providência que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância em que será mencionado em *Edital* ou aviso a ser publicado.
74. Os casos omissos, no que concerne à elaboração e correção das provas do Concurso, serão resolvidos pela CEV, responsável pela execução do Concurso.

Sobral - CE, 14 de novembro de 2006.

Arnaldo Ribeiro Costa Lima  
**Secretário da Saúde e Ação Social de Sobral**

**Anexo I**  
**CARGO, NÚMERO DE VAGAS PARA AMPLA DISPUTA E PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS PARA AMPLA DISPUTA</b>	<b>VAGA PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA</b>	<b>QUALIFICAÇÃO EXIGIDA</b>
<b>Médico Psiquiatra</b>	<b>05</b>	<b>01</b>	<b>1. Diploma Medicina 2. Certificado de Residência Médica em Psiquiatria ou Certificado de Especialista da Associação Brasileira de Psiquiatria</b>

**Anexo II**  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO E RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS**

1. Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, supervisionar estágios de acordo com as necessidades institucionais.
2. Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar.
3. Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual e coletiva.
4. Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário.
5. Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados a aspectos médicos; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da Secretaria da Saúde e Ação Social.

**Anexo III**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA RECOMENDADA**

**I – Conhecimentos Gerais em Medicina**

1. Exames complementares de uso corriqueiro na prática clínica diária. 2. Emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas. 3. Ética e legislação profissional. 4. Relação médico-paciente. 5. Promoção da saúde e detecção precoce de doenças. 5. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. 6. Controle de infecções hospitalares. 7. Epidemiologia Clínica e Medicina Baseada na Evidência.

**Bibliografia Recomendada**

ROUQUAYROL, M.Z; Almeida Filho, N. Epidemiologia & saúde. 6. ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2003. (Capítulo 6).  
DUNCAN, B.B. et al. Medicina ambulatorial: condutas clínicas em atenção primária. 3.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004. (Capítulos 10, 11, 17 e 59).  
GOLDMAN, L; Ausiello, D. Cecil Textbook of medicine. 22ª ed. USA: Saunders, 2004 (Caps. 2, 7, 10, 11, 31, 63, 299 e 302).  
CFM. Código de Ética Médica.

**II – Política de Saúde Mental e Sistema Único de Saúde**

O SUS: criação, definição, regulamentação, princípios doutrinários, princípios organizativos, objetivos e

atribuições; A Reforma Psiquiátrica Brasileira. A Reforma Psiquiátrica em Sobral - Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Legislação Estadual do Ceará, Lei nº 12.151, de 29 de julho de 1993. Portaria GM nº336, de 19 de fevereiro de 2002. Portaria GM nº 2.391, de 26 de dezembro de 2002. Portaria SNAS nº 224, de 29 de janeiro de 1992. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

### **Bibliografia Recomendada**

AMARANTE, P. *Loucos pela Vida: a Trajetória da Reforma Psiquiátrica no Brasil*. 2.ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1998.

DESVIAT, Manuel. *A reforma psiquiátrica*. Trad. Vera Ribeiro. 20.ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1999.

PEREIRA, A. A.; ANDRADE, L. O. M. Rede Integral de Atenção à Saúde Mental de Sobral-CE. In: LANCETTI, A. *Saúde e Loucura: saúde mental e saúde da família*, 2.ed., nº 7. São Paulo: Hucitec, 2001. p.167-197

SAMPAIO, José J. C., SANTOS, Antônio W. G. dos & ANDRADE, Luiz O. M. de Saúde Mental e Cidadania: um Desafio Local. In: MENDES, E.V. (org.) *A Organização da Saúde no Nível Local*. São Paulo: Hucitec, 1998.

SAMPAIO, J.J.C., SANTOS, A.W.G. A Experiência dos Centros de Atenção Psicossocial do Ceará e o Movimento Brasileiro de reforma Psiquiátrica. In *Reabilitação Psicossocial no Brasil*, Pitta, A. (org.). 3.ed. São Paulo: Hucitec, 2001.

### **III – Conhecimentos Específicos em Psiquiatria**

Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos; Aspectos neuropsiquiátricos de infecção do HIV no SIDA; Transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas; Esquizofrenia; Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente, delirante induzido; Síndromes psiquiátricas do puerpério; Transtornos do humor; Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos; Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia; Outros transtornos de ansiedade: transtorno de pânico, transtorno de ansiedade generalizada; Transtornos somatoformes; Transtornos alimentares; Transtornos do sono; Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático; Transtornos dissociativos; Transtornos da identidade e da preferência sexual; Transtornos da personalidade; Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento; Retardo mental; Transtornos do desenvolvimento psicológico; Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH); Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência; Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento; Interconsulta psiquiátrica; Transtornos Mentais causados por uma condição médica geral; Emergências psiquiátricas; Psicoterapias; Psicofarmacoterapia; Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas; Reabilitação em psiquiatria; Psiquiatria Forense: Responsabilidade Penal e Capacidade Civil. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos; Diagnóstico Sindrômico e Diagnóstico Nosológico em Psiquiatria. Classificação em Psiquiatria: CID-10 e DSM-IV-TR. Reabilitação em Psiquiatria; Neuroimagem em Psiquiatria.

### **Bibliografia Recomendada**

KAPCZINSKI, Flávio. *Emergências psiquiátricas*. Porto Alegre: ARTMED, 2001.

BOTEGA, Neury José (Org.). *Prática psiquiátrica no hospital geral: interconsulta e emergência*. Porto Alegre: ArtMed, 2002.

GORENSTEIN, Clarice. *Escalas de avaliação clínica em psiquiatria e psicofarmacologia*. São Paulo: Lemos, 2000.

FLAHERTY, Joseph; CHANNON, Robert A.; DAVIS, John M.. *Psiquiatria: diagnóstico e tratamento*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.

KAPLAN, Harold I.; SADOCK, Benjamin J. *Tratado de psiquiatria*. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 1999. (3 volumes).

## *Anexo IV*

### **LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DE CARGOS, REGIME JURÍDICO, VAGAS E VENCIMENTOS**

#### **LEI Nº 709 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006**

Cria o Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal cargos de provimento efetivo para a realização de Concurso Público Municipal e adota providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal o cargo de Provimento Efetivo de Médico Psiquiatra.

Parágrafo Único – Os vencimentos do cargo previsto nesta Lei são os constantes da tabela de vencimentos contida em seu Anexo I.

Art. 2º - O cargo de que trata o artigo anterior será provido mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidade do cargo.

Art. 3º - A investidura no cargo público criado por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem dentre outros legalmente exigidos no Edital de Concursos, os requisitos e regras constantes no Estatuto do Servidor, Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992.

Art. 4º - Os valores constantes no Anexo I desta Lei são referentes ao vencimento/salário básico, sobre o qual incide as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Parágrafo Único – A gratificação financeira de que trata esta Lei, deverá ser concedida com base em critérios a serem definidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de setembro de 2006.**

#### **ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 709 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006**

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Qualificação Exigida</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Gratificações (72%)</b>	<b>Adicionais (72%)</b>	<b>Demais vantagens (70,07%)</b>	<b>Total de vencimentos</b>
<b>Médico Psiquiatra</b>	<b>06</b>	<b>3º Grau em Medicina com Residência Médica em psiquiatria/Título de especialista da ABP</b>	<b>R\$ 2.100,00</b>	<b>R\$ 1.470,00</b>	<b>R\$ 1.470,00</b>	<b>R\$ 1.471,51</b>	<b>R\$ 6.511,51</b>

